

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-00597/2020

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão Eleitoral Federal (CEF)

Assunto: Calendário de Reuniões da CEF 2020.

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 33/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 3 de junho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela [Decisão Plenária nº PL-1880/2019](#);

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias da CEF - Exercício 2020, aprovado pela Portaria nº 31/2020 (0295835), referendada pela Decisão CD nº 13/2020 (0303223);

Considerando a necessidade de a Comissão Eleitoral Federal se reunir para avaliar a necessidade de, eventualmente, adotar providências relacionadas ao processo eleitoral frente à pandemia de coronavírus;

Considerando que a próxima reunião ordinária da CEF está prevista somente no dia 27 de abril de 2020;

Considerado que, nos termos do art. 130, da [Resolução nº 1.015/2006 - Regimento do Confea](#), "a reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor";

DELIBEROU:

Solicitar autorização do Presidente, com o conhecimento do Conselho Diretor, para realização da 1ª Reunião Extraordinária da CEF 2020, a ser realizada em 14 de abril de 2020 (terça-feira), para tratar de providências relacionadas ao processo eleitoral frente à pandemia de coronavírus.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 01/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 01/04/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 01/04/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 01/04/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 01/04/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320300** e o código CRC **9D8FEF6F**.